

Informe: Esclarecimentos sobre a Eleição de Coordenação e Representantes Docentes e Discentes do PPGED/2025

Em consulta à Comissão Eleitoral, responsável pela Eleição de Coordenação e Representantes Docentes e Discentes do PPGED/2025, referente à situação de um representante discente eleito com mandato que se estende até setembro de 2025 e a possível extinção deste mandato pela eleição definida para junho de 2025, respondeu que, após apreciação e análise a Comissão Eleitoral informou que o Edital DIRFACED Nº 6/2025 (Processo nº 23117.013935/2025-19) será mantido integralmente.

A Comissão fundamentou a decisão nos seguintes argumentos: i: **Ausência de Impugnações:** Não houve impugnação ao Edital nem aos inscritos para representação discente dentro do prazo legal; ii: **Deturpação do Processo:** Alterar o Edital neste contexto constituiria uma deturpação do processo eleitoral aprovado pelo CONFACED e conforme as normativas da UFU; iii: **Clareza do Edital:** O Edital não apresenta omissão quanto à questão específica levantada, uma vez que o Art. 2º do Capítulo II ("Das inscrições dos Candidatos") define os requisitos para a candidatura, incluindo o de ser aluno regular devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação para representação discente; iv: **Regimento Interno:** A Resolução nº 01/2012 do Conselho Universitário, em seu Art. 54, estabelece que os colegiados de programa são compostos por representante discente eleito pelos seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade. O Art. 94 do Regimento da FACED atribui ao Conselho da FACED a função de estabelecer as normas das eleições; v: **Atribuição do Conselho da FACED:** O Capítulo III, Art. 16, do Regimento da FACED determina que o Conselho da Faculdade de Educação definirá os requisitos e documentos para os candidatos em regulamentação específica para cada processo de Consulta Eleitoral.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral entende que não há omissão no Edital, não havendo previsão nas normativas que possam alterá-lo nesta fase. Desta forma, indicamos a possibilidade de o representante discente eleito neste pleito iniciar seu mandato ao término do mandato do representante atual, ou seja, em setembro de 2025. Esta medida será formalizada por meio de Decisão Administrativa antecipada e posteriormente submetida ao CONFACED.

Atenciosamente
Direção da Faculdade de Educação

Uberlândia 21/05/2025